



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2021**

**Institui, no município de Vila Velha, a "Semana Municipal de Conscientização ao Combate ao Feminicídio e Outros Tipos de Violência Contra a Mulher", e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica instituída, no município de Vila Velha, a "**Semana Municipal de Conscientização ao Combate ao Feminicídio e Outros Tipos de Violência Contra a Mulher**", a ser realizada, anualmente, dentro do período compreendido entre 25 de novembro e 10 de dezembro, como parte da mobilização mundial "16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres".

**Art. 2º** Durante o evento instituído pela presente Lei o Poder Público Municipal desenvolverá ações que visem garantir a conscientização dos direitos humanos no sentido de diminuir atos de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra as mulheres.

**Art. 3º** A Semana de Conscientização ao Combate ao Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher objetiva:

**I** - promover atos públicos e outras atividades para conscientizar a sociedade sobre o aumento de casos de violência contra a mulher;

**II** - propor políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate ao feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher;

**III** - debater ações afirmativas para o enfrentamento à desigualdade de gênero;

**IV** - outras ações de interesse de luta contra toda forma de violência contra as mulheres.

**Art. 4º** As atividades da Semana de Conscientização amplamente organizadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com o Poder Judiciário, Poder Legislativo, órgãos universidades, associações, conselhos profissionais, além de entidades privadas, para o desenvolvimento da Semana

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*“Deus seja louvado”*

Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra a Mulher.

**Art. 3º** O evento de que trata a presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescido alínea “x” ao inciso X do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

*“Art. 6º [...]*

*[...]*

*XI - no mês de novembro:*

*[...]*

*x) no dentro do período compreendido entre 25 de novembro e 10 de dezembro , a*  
**“Semana Municipal de Conscientização ao Combate ao Femicídio e Outros Tipos de Violência Contra a Mulher”.** (AC)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2021

**SABRINA SANTOS LEONEL**  
Vereadora - Podemos

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**SABRINA SANTOS LEONEL**  
Vereadora - Podemos.

---